



Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão N.º 032/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DO ABRIGO E GUARDA MUNICIPAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolve(m) firmar o presente ajuste para Registro de Preços, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA								
Razão Social: PEJOTA PET SAUDE ANIMAL LTDA EPP								
Endereço: RUA PROFESSORA REGINA MARIA PRESTES MOMESSO, 215								
Município: SOROC		UF: SP						
CEP: 18.075-776 Fone: (15) 3016-7532 Fax:			Fax:					
e-Mail: pejota.pet@uol.com.br			CNPJ: 19.933.130/0001-05					
Representante: Fernando Amaral Pecoraro								
CPF: 259.557.978-90		RG: 19.881.268-1						





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br

abreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

	Qtde	Descrição	Marca	Unid	Preço	
Item					Unit	Total
5	720	Ração Super Premium Cães Adultos	Royal Canin	Kg	11,80	8.496,00
6	360	Ração Super Premium Cães Filhotes	Royal Canin	Kg	12,00	4.320,00
					Total	12.816,00

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DO ABRIGO E GUARDA MUNICIPAL

CLÁUSULA 2ª - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

- **2.1.** Os prazos de entregas dos serviços constarão nas respectivas Ordens de Serviços. Os serviços deverão ser iniciados em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado a critério das Unidades Administrativas Requisitante, as quais serão responsáveis pela supervisão dos serviços;
- 2.1.1. A entrega dos serviços ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte**, **carga** e **descarga dos itens e mão de obra necessária a prestação**;
- 2.1.2. Os itens necessários a prestação, que compõem o objeto da licitação, deverão ser transportados em veículo apropriado, quando necessário, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no Anexo I Termo de Referência, deste edital.
- 2.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Unidade Administrativa Requisitante, conforme endereço constante no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, e entregues nas quantidades e no horário indicado nas Ordens de Serviços, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);
- **2.3.** Não serão recebidos os serviços realizados fora do estabelecido.
- 2.3.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Ordem de Serviço e nota(s) fiscal(is)/fatura;
- **2.4.** O objeto será recebido:
 - 2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as respectivas especificações;
 - 2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos itens e conseqüente aceitação.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **2.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega dos serviços, objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:
 - 2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;
- **2.6.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **4.1.** São obrigações da detentora:
 - 4.1.1. Realizar a prestação de serviços cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão N.º 032/2018**
 - 4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cabreúva:
 - 4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
 - 4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
 - 4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na prestação de serviços.

CLÁUSULA 5a - DAS SANÇÕES

- **5.1.** A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão N.º 032/2018,** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
 - 5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - 5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **5.2.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - 5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
 - 5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
 - 5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- **5.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:
 - 5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - 5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **5.4.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante quia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6a - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1.O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

06.07.00.3.3.90.30.00.18.542.6006.2221 14.01.00.3.3.90.30.00.06.181.8002.2267

CLÁUSULA 7a - DO FORO

7.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão N.º 032/2018.** E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- **8.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabreúva a firmar as contratações que deles poderão advir.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

Cabreúva, 25 de Maio de 2018.

HENRIQUE MARTIN Prefeito Municipal de Cabreúva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP

Fernando Amaral Pecoraro PEJOTA PET SAUDE ANIMAL LTDA EPP

<u>Testemunhas</u>: 1.)_______ 2.)